



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 25 MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, propõe o presente projeto de lei:

Art. 1º Altera o inciso VII do artigo 11 da Lei 69/2019 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11

(...)

VII – A manutenção e conservação da pavimentação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 25 de março de 2024.

WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 25/03/24
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142. de 14/09/2012.

